

DESPACHO n.º 08/2023/G.A.P.

“Mobilidade Interna Intercarreiras de Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito”

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua atual redação;
2. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
3. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;
4. O responsável pelo Gabinete de Desenvolvimento Social, manifestou a necessidade da ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2023;
5. Após uma avaliação dos serviços, constatou-se que, internamente, a Assistente Técnica, **Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito**, com o número mecanográfico 572, reúne condições para desempenhar funções com grau de complexidade que se adequa à carreira/categoria de Técnico Superior, porquanto é titular da Licenciatura em Serviço Social, pelo que se encontram reunidos os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP;
6. Ainda por razões de interesse público, designadamente de economia, eficácia e eficiência na organização dos serviços, a colaboradora reúne condições para exercer as funções de técnico superior no Gabinete de Desenvolvimento Social, evitando assim o recrutamento de um técnico para preenchimento do posto de trabalho com o conteúdo funcional necessário;
7. As atividades a desenvolver são adequadas ao perfil de competências da carreira de técnico superior, nomeadamente:
  - Desenvolver a atividade da Rede Social em articulação com os vários parceiros locais, nomeadamente IPSS, organismos públicos e outras forças vivas da comunidade e participar nas atividades desenvolvidas pela Plataforma Territorial Supraconcelhia;
  - Desenvolver a atividade do Gabinete de Inserção Profissional do Município, concretizando tarefas de acompanhamento dos desempregados e população em idade ativa, sua inserção no mercado de trabalho, captação de ofertas, realização de sessões individuais e coletivas no âmbito das diferentes medidas de emprego e interação com o SIGAE;
  - Organizar processos e acompanhar os casos no âmbito do Fundo de Emergência Social, através do registo do pedido e organização do processo social;

- Desenvolver a atividade da Academia Sénior da Batalha;
- Monitorizar o Programa de Ajudas Técnicas, instruir os processos dos utentes a beneficiar do apoio e gerir a base de dados de verificação de stocks e manutenção de equipamentos;
- Acompanhar o Banco Local de Voluntariado e desenvolver atividades promotoras de voluntariado em parceria com as entidades do concelho;
- Organizar processos e encetar procedimentos para atribuição de apoios no âmbito do Programa Comparticipação de Medicamentos;
- Encetar os procedimentos para atribuição de bolsas de estudo a estudantes universitários e monitorizar a sua atribuição;
- Organizar processos e encetar procedimentos para atribuição de apoios no âmbito do Programa CRESCER MAIS;
- Organizar os processos e efetuar o seu acompanhamento no âmbito do apoio habitacional a estratos sociais desfavorecidos;
- Acompanhar e monitorizar o Programa de Teleassistência Domiciliária, desde a sinalização de utentes à instalação dos equipamentos no seu domicílio;
- Conceber, planejar, acompanhar e monitorizar projetos e políticas de intervenção social destinadas a grupos socialmente desfavorecidos ou vulneráveis, aprovados pela Autarquia (Protocolos diversos com entidades parceiras);
- Efetuar visitas domiciliárias, assim como atendimento a munícipes/famílias socialmente desfavorecidas ou portadores de deficiência, propondo medidas de intervenção social e comunitária;
- Elaboração de Regulamentos Municipais destinados a medidas de intervenção social; realização de inquéritos de caracterização para caracterização socioeconómica do concelho.

*No âmbito da transferência de competências na área da ação social:*

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
  - Elaborar relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social;
  - Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI).
8. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;
9. Considerando ainda a existência de 1 posto de trabalho não ocupado, na categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Desenvolvimento Social, no mapa de pessoal em vigor;

Determino, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 95.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Que a Assistente Técnica **Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Museu e Turismo, transite para a carreira/categoria de Técnico Superior, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 7 do presente despacho;
- b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos à data de 1 de fevereiro do corrente ano;
- c) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior, nomeadamente, a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 1.320,15€, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º em conjugação com o estatuído n.º 3 do artigo 153.º, ambos do anexo à LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, em conformidade com o previsto no artigo 97.º da LGTFP.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Batalha, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha (\*)



Raul Miguel de Castro

*(\*) No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro (na sua redação vigente)*